



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

DECRETO Nº 85

De 24 de agosto de 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Lima, com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita no artigo 5º, alínea e, do Decreto-Lei nº. 3.365/41, que declara de utilidade pública a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação o terreno com as benfeitorias nele existentes, pertencente a quem de direito, localizado no Povoado Cana Brava, s/n, Área Rural, Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe, medindo aproximadamente **0,62 ha (zero virgula sessenta e dois hectare)** chegando a medir **6.200mil metros quadrados (seis mil e duzentos metros quadrados)**, com os seguintes limites e dimensões: ao norte com o Sr. Clemilton Santos do Nascimento; ao sul com a Sra. Lucia de Jesus Almeida; ao leste continua com a Sra. Lucia de Jesus Almeida; e ao oeste com a Estrada do Chumberga.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será desapropriado com a finalidade de loteamento urbanístico para a população do município de Santa Rosa de Lima.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7001 – Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo

Projeto/Atividade 2030/2021 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo

Elemento de Despesa – 3390930000 – Indenizações e Restituições

Subelemento de Despesa – 07 - Desapropriação de Bens Imóveis

Fonte de Recurso - 1001

Art. 4º - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizado a adotar as providencias necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, mediante previa avaliação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA ROSA DE LIMA (SE), em 24 de agosto de 2021.


LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR

Prefeito